



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 093/2013 ANO IV

Divulgação: quinta-feira, 23 de maio de 2013

Publicação: sexta-feira, 24 de maio de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PLENO

PLENO

RESOLUÇÃO Nº 123/2013

Dispõe sobre a consulta e a disponibilização de informações processuais e decisões constantes em processos judiciais na rede mundial de computadores no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, que contém o Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 5º, inciso X, dispõe sobre a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas; em seu art. 5º, inciso XXXIII, sobre o direito de recebimento de informações dos órgãos públicos; e, em seu art. 5º, inciso LX, e art. 93, inciso IX, sobre a publicidade dos atos processuais e dos julgamentos por órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que a Resolução n. 121, de 5 de outubro de 2010, com as alterações introduzidas pela Resolução n. 143, ambas do Conselho Nacional de Justiça, dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronização na divulgação dos atos processuais judiciais, de modo a viabilizar o exercício da transparência, sem ferir os direitos das partes;

RESOLVE:

Art. 1º A consulta e a disponibilização na rede mundial de computadores de informações processuais e decisões constantes em processos judiciais que tramitam na Justiça Militar de primeiro e segundo grau ficam submetidas às disposições desta Resolução.

Parágrafo único. O direito de acesso a informações processuais por intermédio da consulta de que trata o art. 1º desta Resolução é assegurado a toda e qualquer pessoa, independentemente de prévio cadastramento ou de demonstração de interesse, resguardadas as hipóteses de sigilo ou segredo de justiça.

Art. 2º A consulta pública às informações processuais na rede mundial de computadores poderá ser efetivada por meio de inserção de um dos seguintes dados:

I - número do processo, de acordo com o sistema de numeração única ou com o sistema numérico anteriormente adotado pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais;

II - Portaria/IPM;

III - nome das partes;

IV - número de registro do militar;

V - número de inscrição das partes no Cadastro de Contribuinte do Ministério da Fazenda – CPF;

VI – nome do advogado;

VII - número do registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

VIII - número de Matrícula do Defensor Público – MADEP.

§1º A consulta pública de que trata o caput deste artigo apresentará, sempre que disponíveis, as seguintes informações:

I - número do processo, de acordo com o sistema de numeração única ou com o sistema numérico anteriormente adotado pelo TJMMG, se for o caso; classe e assuntos do processo;

II - nomes das partes e de seus advogados;

III - movimentação processual;

IV – inteiro teor das decisões, sentenças, votos e acórdãos.

§ 2º A consulta às informações processuais se dará por meio do número do processo nas seguintes situações:

I - nos processos em sigilo ou segredo de justiça;

II - nos processos criminais, a após o trânsito em julgado da decisão absolutória, da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

§ 3º Os nomes das vítimas não se incluem nos dados básicos dos processos criminais.

Art. 3º A consulta pública das decisões judiciais, na rede mundial de computadores, dar-se-á por meio do número do processo e, quando possível, mediante pesquisa por palavras.

§ 1º Nos processos que tramitam em sigilo ou segredo de justiça, os magistrados somente identificarão as partes pelas iniciais de seu nome.

§ 2º Nos processos que figurem como vítimas crianças e adolescentes, não haverá referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência, tampouco a iniciais do nome e sobrenome; será mencionada, nessas hipóteses, a palavra “menor” ou expressão equivalente.

§ 3º A restrição constante do § 2º deste artigo estende-se aos respectivos representantes legais.

Art. 4º O disposto nesta Resolução será observado também em todas as publicações técnicas no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou pelo Corregedor da Justiça Militar, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2013.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro
Vice-Presidente

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

(a) Juiz Jadir Silva

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

(a) Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Nomeando:

- Joana Emília Rosa Meira para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, código do grupo TJM-CAI-04, código do cargo JU-A07, PJ-29, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo III da Lei nº 16.646, de 05 de janeiro de 2007, por indicação do Juiz Cel PM James Ferreira Santos.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Rosangela Chaves Molina, JME- 0205-4, 03 (três) dias, a partir de 14/05/2013.

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pelo servidor Marcelo de Araújo Batalha, JME- 0402-2, 02 (dois) dias, em 13/05/2013 e 20/05/2013.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CIVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0005510-53.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Apelado: Varnei Borges da Silva

Procuradora: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Advogados: Abelardo Celso Medina (OAB/MG 101.508)

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de Apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Sumulas deste e. TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0005804-08.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Geraldo Weliton de Resende

Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de Apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Sumulas deste e. TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0005443-88.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Euflácio Caldeira Rocha

Advogado: Abelardo Celso Medina (OAB/MG 101.508)

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste e. TJMMG.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL

Processo 0000963.36.2013.9.13.0000

Origem: Processo n. 0000924-36.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Adriano Tomaz Nunes

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao agravo, mantendo intacta a decisão de primeiro grau de jurisdição.

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL

Processo n. 0000958-14.2013.9.13.2013.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: João Rodrigues Caetano

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogados: Edilson Fiuza Magalhães (OAB/MG 124.631) e outro(s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: A Primeira Câmara, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao presente agravo, para reconhecer que o agravado cumpriu 1/4 (um quarto) da pena, devendo o juízo da execução estabelecer os demais requisitos.

APELAÇÃO

Processo n. 0011749-10.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Fernando Lopes Duarte

Advogada: Margareth de Abreu Rosa (OAB/MG 040.746)

Apelado: Ministério Público de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: A Primeira Câmara negou provimento ao recurso, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0000597-94.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0004609-82.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Paciente: Cb BM Luciênio Paulo Gomes

Advogado/impetrante: Wagner Dias Ferreira (OAB/MG 62.846)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em denegar a ordem impetrante.

APELAÇÃO

Processo n. 0001526-63.2009.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelantes: Cb PM Gessival Alves Freitas

Sd PM Ronaldo da Silva Mendes Júnior

Sd PM Marcelo Custódio de Oliveira

Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pelas preliminares levantadas pela defesa.

No mérito, também à unanimidade, acordam em dar provimento parcial ao recurso dos apelantes Cb PM Gessival Alves Freitas e Sd PM Ronaldo da Silva Mendes Júnior, para reduzir a pena aplicada ao crime de concussão (art. 305 do CPM), tornando-a definitiva em 02 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, com direito ao *sursis*, conforme as exigências do juízo de execução.

Ainda, à unanimidade, acordam em dar provimento ao recurso do Sd PM Marcelo Custodio de Oliveira, para absolvê-lo do crime de prevaricação (art. 319 do CPM).

Fez sustentação oral o advogado Domingos Sávio de Mendonça.

APELAÇÃO

Processo n. 0004803-85.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Sd PM Fabiano de Oliveira Tonaco

Advogados: Dayse Costa Giarola (OAB/MG 121.984) e outro

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou a preliminar de nulidade de julgamento e, no mérito, negou provimento ao recurso, para confirmar a sentença condenatória de Primeira Instância.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0009995-67.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Wagner José da Silva

Advogado(a)(s): Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outro(s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento recurso.

APELAÇÃO

Processo n. 0006183-40.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Valmax Emmanuel Felix de Souza

Advogado(s): Maria Elisa Pinto (OAB/MG 138.032) e outro

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença monocrática, julgando improcedentes os pedidos iniciais, visto que não ocorreu a prescrição da pretensão punitiva disciplinar da Administração Militar, e condenou o autor ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), contudo a cobrança fica suspensa por estar o militar sob o pálio da justiça gratuita.

APELAÇÃO

Processo n. 0000431-56.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Wander Lopes

Advogado(s): Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outro(s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença monocrática, reconhecendo a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar, e condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CORREGEDORIA

Portaria nº 24/2013-CJM

*Designa magistrado e servidor para plantão judiciário,
no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **PAULO TADEU RODRIGUES ROSA**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 27/05/2013 às 8h do dia 03/06/2013**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designado o servidor Renato Fernandes de Almeida Monteiro, jme 0430-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2013.

(a) *Juiz Cel PM James Ferreira Santos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 37; 19811MG => 8; 23684MG => 13, 43; 25439MG => 33, 40; 25951MG => 11; 27878MG => 11; 30431MG => 33; 37884MG => 13; 40726MG => 34; 44453MG => 17; 49866MG => 54; 50328MG => 34; 53099MG => 16; 56746MG => 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43; 57688MG => 17; 57742MG => 34; 57773MG => 17; 57887MG => 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; 65420MG => 17; 65797MG => 34; 67363MG => 15, 29; 73955MG => 36; 74166MG => 2, 22, 25, 37; 75737MG => 9; 77819MG => 17; 78201MG => 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; 78755MG => 32; 81796MG => 14; 81992MG => 14; 82986MG => 14; 83028MG => 34; 85662MG => 9, 28, 31, 39; 86715MG => 34; 87237MG => 1; 87691MG => 18, 41; 88672MG => 20; 88823MG => 9; 88935MG => 22, 33, 37; 88955MG => 20; 91047MG => 17; 91153MG => 4, 10, 11, 15, 21, 27, 42; 91763MG => 19; 92150MG => 35; 93714MG => 34; 93911MG => 18, 41; 95591MG => 30; 96346MG => 13, 43; 96712MG => 6, 7, 8, 12, 26, 38; 97607MG => 35; 97787MG => 30; 98299MG => 9; 99474MG => 22, 33, 37; 100378MG => 9; 101172MG => 16; 101536MG => 34; 102052MG => 34; 102331MG => 34; 102722MG => 6, 7, 8, 12, 26, 38; 102786MG => 34; 105561MG => 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57; 105874MG => 40; 106073MG => 17; 106114MG => 21, 31, 40; 106303MG => 9; 107149MG => 34; 107157MG => 2, 22, 25, 33, 37, 40; 107966MG => 2, 22, 25, 33, 37, 40; 108643MG => 5; 109004MG => 4, 10, 11, 21, 27, 42; 109145MG => 6, 7, 8, 12, 26, 38; 109576MG => 54; 111266MG => 34; 112330MG => 25, 40; 113056MG => 34; 114309MG => 40; 114416MG => 3; 114876MG => 29; 115283MG => 34; 117133MG => 34; 117734MG => 9; 118395MG => 34; 118477MG => 15; 118529MG => 34; 120123MG => 6, 8, 12; 120708MG => 9; 121984MG => 16; 123224MG => 34; 124412MG => 24; 124608MG => 24; 124631MG => 16, 17; 124853MG => 4, 10, 11, 21, 27, 42; 125931MG => 9; 126612MG => 37; 126753MG => 19; 127326MG => 2, 22, 25, 37, 40; 127377MG => 16; 127685MG => 22; 129640MG => 42; 129709MG => 4, 10, 11, 27, 42; 130996MG => 24; 132967MG => 16; 133024MG

=> 4, 27, 42; 134551MG => 2, 22, 25, 33, 37; 134707MG => 22, 25, 37; 136307MG => 23; 139377MG => 22; 139849MG => 21; 140416MG => 37;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000103-03.2011.9.13.0001 ou 2641/11

Autor: 3º Sgt Claudio Cesar Duarte; Réu: Estado de Minas Gerais => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Bernardo de Souza Rosa, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0000866-33.2013.9.13.0001

Autor: Cap Yoshio Luiz Yamaguchi; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Indeferido o pedido de tutela antecipada. Deferido o benefício da Justiça Gratuita. Citar a Advocacia-Geral do Estado para fins de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Ana Cristina Pinto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

3 - 0001059-48.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Luciano Mendes Correa; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida a petição inicial, pois presentes os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC. Indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor na petição inicial. Deferido o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50, com as posteriores modificações. Adv.: Luiza Moreira Campos.

4 - 0003691-81.2012.9.13.0001

Autor: Cb Eurides Junio Leite; Réu: Estado de Minas Gerais => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins, Jerusa Drummond Brandao.

5 - 0004080-66.2012.9.13.0001

Autor: Cad Leandro de Oliveira Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Daniel Franca Ribeiro de Carvalho, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0004613-25.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Luciano Moreira Garcia; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação interposto pelo réu em seus legais efeitos, pois tempestivo. Vista ao apelado/autor para apresentar contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

7 - 0005816-22.2012.9.13.0001

Autor: Cb Alexandre Sergio Martins Dutra; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

8 - 0010687-32.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Wellington Profeta Gomes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

9 - 0011039-87.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Jullierme de Souza Rodrigues; Réu: Estado de Minas Gerais => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao, Jerusa Drummond Brandao.

10 - 0011753-47.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Franco Lopes Assuncao; Réu: Estado de Minas Gerais => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins, Jerusa Drummond Brandao.

11 - 0011831-41.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Diogenes Luis Gurgel; Réu: Estado de Minas Gerais => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Carlos Henrique

Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins, Sthefanni Aparecida Nolasco Pimenta, Suellen Teofilo Marques, Jerusa Drummond Brandao.

12 - 0012190-88.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Wesley Alves da Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

13 - 0012863-81.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Rosemary Barbosa Ventura; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento apresentado pela autora, consistente na produção da prova testemunhal. Determinada a abertura de vistas sucessivas às partes, por 15 (quinze) dias, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentarem memoriais escritos. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha Junior, Wanderlei Teodoro Soares.

14 - 0012953-89.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Andre Luiz Soares Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Delmon Nobre de Souza, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0000003-53.2008.9.13.0001 ou 31704

Réu: Cirilo Roberto Messias, Leonardo Gomes Pimentel => Designada a data de 06 de junho de 2013, às 14:00 horas para audiência de leitura de sentença. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes, Moises Elias Pereira.

16 - 0004112-71.2012.9.13.0001

Réu: Anderson Garibaldi Goncalves => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Betim /MG foi distribuída sob o nº 02713013201-5. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Guilherme Ambrosio de Araujo => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Betim /MG foi distribuída sob o nº 02713013201-5. Adv.: Dayse Costa Giarola, Geraldo Costa de Faria.

Réu: Luis Thiago de Oliveira Ferreira => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Betim /MG foi distribuída sob o nº 02713013201-5. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Silas Teixeira Moreira.

17 - 0010900-38.2011.9.13.0001

Réu: Erick Anderson Fernandes, Edwilson Neves de Lima Lessa => Designada a data de 06 de junho de 2013, às 14:30 horas para oitiva das testemunhas militares arroladas Defesa. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Edilson Fiuza Magalhaes, Hamilton Pio Frade Leite, Jose Iran Lessa, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvana Lourenco Lobo, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

18 - 0001194-57.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Luiz Henrique Villela Delmonte; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

19 - 0001223-10.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Edson da Silva Naves; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou realize o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.: Joel Teodoro da Silva, Rodrigo Teodoro da Silva.

20 - 0001235-24.2013.9.13.0002

Autor: Cb Adilson Wallace de Freitas; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou realize o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição

financeira, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.: Angelica Campos Tavares Gontijo, Sheila de Paula Assis.

21 - 0001241-31.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Jose Amaral da Silva Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Reislá Mordente Martins, Selma Pimenta Soares.

22 - 0001267-29.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Fabricio Soares Machado; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Manoel Ferreira Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

23 - 0001269-96.2013.9.13.0002

Autor: Cb Eduardo Nogueira da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

24 - 0005173-61.2012.9.13.0002

Exequente: 3º Sgt Joao Camargo de Oliveira; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Daniella Gonçalves de Oliveira, Leonardo Canabrava Turra, Marisa Batista dos Reis, Tatiane Xavier Melo Rezende.

25 - 0005261-02.2012.9.13.0002

Exequente: 1º Ten Alexandre Ferreira Matos; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequente Dr. Ronan Saraiva Franco Amaral. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Leonardo Canabrava Turra, Ronan Saraiva Franco Amaral.

26 - 0005470-68.2012.9.13.0002

Exequente: Cb Marcelo Gomes Winter; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequente Dra. Rosilaine Maria de Souza. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

27 - 0005743-47.2012.9.13.0002

Exequente: Cb Wendel Cleyton de Oliveira; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequente Dr. Carlos Henrique Batista Júnior. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Leonardo Canabrava Turra, Reislá Mordente Martins.

28 - 0006273-51.2012.9.13.0002

Exequente: 2º Sgt Ademir Charllés da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

29 - 0006598-26.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Ronaldo Gomes do Amaral; Réu: Estado de Minas Gerais => A produção de prova testemunhal, conforme requer o Requerente, tem o escopo de comprovar os fatos alegados na exordial. No entanto, entendo que não é pertinente a produção da prova para tal finalidade, pois, com ela pretende a reanálise do procedimento administrativo, o que é vedado ao Judiciário, o qual só pode examinar aspectos legais infringidos. Portanto, indefiro a produção de prova testemunhal. Vista ao Autor, no prazo de 20 (vinte) dias, para apresentação de memoriais, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

30 - 0011759-51.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Angelo Nataniel Marzulo; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido do Autor. Decretada a nulidade do ato de demissão decorrente do PAD de Portaria nº 11.116/9ª RPM, datado de 17 de novembro de 2008, publicado no BI nº 25, de 24/11/2008 (fls. 239/240), por inobservância aos preceitos constitucionais, reintegrando o Autor ao serviço ativo da Polícia Militar, a partir do dia 26/05/2011 (fls. 208), com os direitos retroativos pertinentes, com os valores devidamente

corrigidos monetariamente, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, por se tratar de verba alimentar. Extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Condene o Estado de MG ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), considerando o trabalho realizado pelo defensor, nos termos do §4º do artigo 20, do CPC. Adv.: Jose Antonio Aparecido Oliveira, Leonardo Canabrava Turra, Marilza Mesquita Cerqueira.

MATÉRIA CRIMINAL

31 - 0011506-63.2011.9.13.0002

Réu: Roni Peterson de Almeida Costa => Vista à Defesa sobre retorno de Carta Precatória. Adv.: Carlos Galvao Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

32 - 0000556-21.2013.9.13.0003

Impetrante: Cb Joao Ferreira Lisboa, Sd 1ª CI Dalci Maciel de Oliveira - Autoridade Coatora: Comandante da 10ª RPM => Concedida parcialmente a segurança. Adv.: Amanda Carvalho Santa Rosa Bomtempo, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

33 - 0001286-32.2013.9.13.0003

Embargado: Sd 1ª CI Helenie Rodrigues Pereira; Embargante: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência ao de numero 0003927-27.2012.9.13.0003. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

34 - 0003427-63.2009.9.13.0003 ou 1519/09

Autor: Carla Viviane Gergen Soares Lucas, Denner Deyber Soares Lucas, Deyber Soares Lucas; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, po 05 (cinco) dias. Adv.: Adriana Costa Chalabi Calazans Moura, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Berenice da Silva Moreira, Bruno Henrique de Souza Carvalho, Cristina Trigo Cury, Felisberto Egg de Resende, Flavia Cristina Martins Rabelo Generoso, Flavia Jacque Araujo, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Jefferson Silva Guimaraes, Kercia Christianne Brandao Silveira, Marcela Faria de Almeida, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Patricia Grazielle Nastasity Maia Xavier, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Roberto Brandao Araujo.

35 - 0003750-63.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Andre Luiz de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, as apelações interpostas. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Humberto Walter, Marcelo Nogueira.

36 - 0003865-84.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Robson de Souza Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Murilo Maia Veloso.

37 - 0004136-93.2012.9.13.0003

Autor: Asp a Of Igor Kaiser Garcia Gomes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Bruno Gaviolli do Nascimento, Camila Ferreira Lopes, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

38 - 0005128-54.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Jorge Henrique Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

39 - 0005300-93.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Clayton Rodrigues Costa Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

40 - 0010262-96.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Rogerio Tiago Martins de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05

(cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Elisa Pinto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

41 - 0011589-76.2011.9.13.0003

Exequente: Cb Lino Ventura da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado, Dr Leonardo Braga Schittler, Alvará Judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

42 - 0011723-06.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Creuslidson Neves Braga; Réu: Estado de Minas Gerais => Destarte, com fulcro no artigo 616 do CPC, intimado o Autor para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

43 - 0012520-79.2011.9.13.0003

Autor: Cb Walisson da Silva Campos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Daniel Igor Mendonca, Wanderlei Teodoro Soares.

MATÉRIA CRIMINAL

44 - 0000117-10.2013.9.13.0003

Flagranteado: Ednaldo Tomas => Audiência Transação Penal designada para o dia 27/05/2013, às 16:00 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

45 - 0000139-68.2013.9.13.0003

Investigado: Jose Carlos Ribeiro => Audiência Transação Penal designada para o dia 27/05/2013, às 14:40 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

46 - 0000247-97.2013.9.13.0003

Réu: Luiz Carlos Vidal Machado, Anderson de Oliveira => Audiência Interrogatório designada para o dia 28/05/2013, às 15:30 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

47 - 0000381-27.2013.9.13.0003

Flagranteado: Alcino Alves de Araujo => Audiência Transação Penal designada para o dia 03/06/2013, às 15:30 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

48 - 0000642-89.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Jefferson Willian Moreira de Faria, Marcelo Gouveia Carvalho => Audiência Transação Penal designada para o dia 03/06/2013, às 16:10 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

49 - 0000680-04.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Alexandre Fagner Almeida de Oliveir => Audiência Transação Penal designada para o dia 06/06/2013, às 14:40 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

50 - 0000790-03.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Eliton dos Santos Junior, Alessandro de Castro Quintao, Leandro da Silva Filho => Audiência Transação Penal designada para o dia 03/06/2013, às 15:50 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

51 - 0001020-45.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Giovani Pierre dos Santos => Audiência Transação Penal designada para o dia 03/06/2013, às 16:00 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

52 - 0001050-80.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Diogo Felipe Temistocles => Audiência Transação Penal designada para o dia 03/06/2013, às 15:40 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

53 - 0001075-93.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Fabio Luiz da Silva => Audiência Transação Penal designada para o dia 28/05/2013, às 15:00 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

54 - 0004827-10.2012.9.13.0003

Réu: Vilmar Pereira Alves => Audiência de Julgamento designada para o dia 27/05/2013 , às 17:00 horas. Adv.: Adriana Quintao Machado da Silva Pereira, Luiz Antonio de Lima.

55 - 0005269-73.2012.9.13.0003

Réu: Andre Luis Bernardes da Silva => Audiência de interrogatório redesignada para o dia 29/05/2013, às 14:40hs. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

56 - 0005540-82.2012.9.13.0003

Réu: Eric Vinicius Jardim Assuncao => Audiência Interrogatório designada para o dia 06/06/2013, às 13:00 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

57 - 0005612-69.2012.9.13.0003

Investigado: Rodney da Silva Ricardo, Junior Rodrigues de Souza => Audiência Transação Penal designada para o dia 03/06/2013, às 15:10 horas. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

4733-65.2012.9.13.0002

EDITAL DE CITAÇÃO - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular – 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta 2ª Auditoria os autos do Processo nº 4733-65.2012.9.13.0002, em que é autora a Justiça Militar e réu TANIEL SOARES CAETANO –CB PM, filho de Geraldo José Caetano e de Ana Soares Caetano, nascido aos 14/02/1960, natural de São Domingos das Dores/MG, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, para que nos dias 17 (DEZESSETE) de JUNHO de 2013, às 13:45 horas, compareça a este Juízo, sito à rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 2º andar – bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140 - TEL: (31) 3295-5080 , a fim de ser interrogado na ação penal intentada pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o qual responderá como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 299 do Código Penal Militar, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, sendo que o seu não comparecimento, implica a pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 21 de Maio de 2013. Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, mandou publicar.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 12.207-21

A Doutora DANIELA DE FREITAS MARQUES, MMª . Juíza de Direito do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam os autos do processo criminal de número 12.207-21.2011.913.0003, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra JAIME PACHECO DA SILVA FILHO, 2º TEN PM, nascido aos 21/08/1964, filho de Jaime Pacheco da Silva e de Teonilia Maria de Oliveira, que se encontra em local incerto e não sabido, por crime praticado no dia 23 de dezembro de 2010, em Belo Horizonte/MG, pelo que, foi denunciado como incurso nas penas do art. 303, § 1º, do Código Penal Militar. E, por este meio, fica citado o 2º TEN PM JAIME PACHECO DA SILVA FILHO, para comparecer, nesta 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais Rua Tomaz Gonzaga, n.º 686, 3º andar, bairro Lourdes, nesta Capital, no dia 03 de junho de 2013, às 13:30 horas, para sessão de julgamento no qual se encontra como acusado nos referidos autos. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 20 de maio de 2013. Eu, Márcio dos Santos Alves, Escrivão Judicial, lavrei o presente e subscrevi.

(a) Daniela de Freitas Marques
Juíza de Direito do juízo militar da 3ª AJME